



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2228/2026

FACULDADE DE MEDICINA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO Nº 001/2027 – MESTRADO E DOUTORADO
VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, PESSOAS TRANS E TRAVESTIS
E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em **Ciências Fonoaudiológicas** da Escola de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **13 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. A primeira chamada para o processo seletivo de 2027 ocorrerá no período de **13 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026**. O cronograma para as outras chamadas será disponibilizado com antecedência no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.
- 1.2** Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.
- 1.3** Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.
- 1.4** Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.
- 1.5** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. (“Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”).
- 1.6** A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1** Serão oferecidas, para ingresso no ano de 2027, em regime de fluxo contínuo **04 (quatro) vagas para o Mestrado** (uma para pessoa indígena, uma para pessoa quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e **04 (quatro) vagas para o Doutorado** (uma para pessoa indígena, uma para pessoa quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).
- 2.2** Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em regime de fluxo contínuo ao longo do ano letivo de 2027, em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.
- 2.3** A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.4** A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.
- 2.5** As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós- Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico: <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema. Não serão aceitas inscrições presenciais ou via SEDEX.

3.3 Os contatos, para solicitação de esclarecimentos, devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail: pgfono@medicina.ufmg.br.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa): <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>

a) Formulário de Inscrição preenchido no Sistema de Seleção (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>);

b) Formulário de autorreconhecimento de indígena;

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas;

d) Formulário de de autorreconhecimento de pessoa quilombola;

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas;

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis;

g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou de outro, que contenha todas as informações que constam do modelo);

i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

3.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.7 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – COMUNS AO MESTRADO E DOUTORADO

3.8.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós- Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico: <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar através do sistema eletrônico SISPPG, durante o período de vigência das inscrições, a seguinte documentação em formato nato digital/digitalizada, em PDF, legível e sem rasura:

a) Formulário de Inscrição preenchido no Sistema de Seleção (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>);

b) CPF e RG, ou outro documento, dentro de sua data de validade, que contenha as informações do CPF e do RG;

c) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação da Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) Documento militar válido em que se prove estar em dia com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. (A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

f) Comprovante de endereço;

g) Diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) em qualquer área do conhecimento, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

h) Comprovação de conhecimento em língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações: **(I)** certificado expedido pelo Cenex/FALE/UFMG, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/UFMG (mínimo 60%, validade: 3 anos). Candidatos interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex, Exames de Proficiência; **(II)** Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional); **(III)** Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 660 pontos); **(IV)** International English Language Testing System - IELTS (mínimo de seis pontos); **(V)** First Certificate in English da Universidade de Cambridge e os Diplomas de Proficiência da Universidade de **(VI)** Michigan ou **(VII)** Cambridge; **(VIII)** Exames de proficiência das Universidades Federais de Santa Catarina (UFSC), Rio Grande do Norte (UFRN), Santa Maria (UFSM), Rio Grande do Sul (UFRGS) e outras instituições federais de ensino superior. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

i) *Curriculum vitae*, no formato Lattes/CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);

- j) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar o passaporte (página de identificação);
- k) Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
- i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>;
 - ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**
 - iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**
 - iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
 - iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou
 - iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
 - iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
 - iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
 - iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
 - iii.g - documentos de natureza previdenciária.
- l) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
- i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>;
 - ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
 - ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
 - ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.
- m) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
- i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>;
 - ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1)
- n) Para concorrer como **candidato com deficiência** os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do programa, deverão ser apresentados:
- i) Autodeclaração de pessoa com deficiência;
 - ii) Relatório do profissional de saúde;
 - iii) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.9 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO – ESPECÍFICOS PARA O MESTRADO

3.9.1 No ato da inscrição, além dos documentos comuns a todos os candidatos (descritos no item 3.8 desse edital), os candidatos ao **MESTRADO** deverão também enviar pelo SISPPG (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>) o seguinte documento:

a) Projeto de pesquisa que pretende realizar, em formato PDF, com no máximo 10 páginas, fonte 12 Times New Roman e espaçamento 1,5. **Não poderá haver ao longo do projeto ou de seus anexos, qualquer identificação do candidato sob pena de desclassificação.** O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, na ordem, os seguintes itens: linha de pesquisa, título, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, cronograma e referências bibliográficas. Se necessário, o projeto poderá ser acompanhado de anexos e ou apêndices, desde que não ultrapasse as 10 páginas previstas.

3.9.2 Projetos fora da formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

3.10 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO – ESPECÍFICOS PARA O DOUTORADO

3.10.1 No ato da inscrição, além dos documentos comuns a todos (descritos no item 3.8 desse edital), os candidatos ao **DOUTORADO** deverão também enviar pelo SISPPG (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>) os seguintes documentos:

a) Projeto que pretende realizar, com no máximo 15 páginas, fonte 12 Times New Roman e espaçamento 1,5. **Não poderá haver ao longo do projeto ou de seus anexos, qualquer identificação do candidato sob pena de desclassificação.** O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, na ordem, os seguintes itens: linha de pesquisa, título, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, cronograma e referências bibliográficas. Se necessário, o projeto poderá ser acompanhado de anexos e ou apêndices, desde que não ultrapasse as 15 páginas previstas.

b) Uma cópia, de pelo menos, um artigo publicado, ou carta de aceite para publicação em que conste o nome do candidato como um dos autores do artigo, em periódico nacional ou estrangeiro indexado à base de dados “Medline” (acesso: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/>) ou em periódico classificado como Qualis B1 ou superior em qualquer área da CAPES, pelas classificações de periódicos vigentes.

3.10.2 Projetos fora da formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

3.11 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado, ou Comissão por ele designada, decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição nos processos seletivos do **MESTRADO** e do **DOUTORADO**, sendo o resultado divulgado aos interessados no site do programa, **até as 17 horas do dia 17 de novembro de 2026.**

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 04 (dias) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e enviados para o e-mail pgfono@medicina.ufmg.br.

3.13 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após o encerramento da inscrição.**

3.14 A cada candidato será atribuído um número de identificação, após o deferimento da inscrição, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.17 deste Edital.

3.16 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.17 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participante.

3.18 No caso do candidato realizar mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 Cada curso (**MESTRADO** e **DOUTORADO**) terá uma Comissão Examinadora própria.

4.2 A Comissão Examinadora do **MESTRADO** será composta por 5 (cinco) professores doutores, sendo quatro titulares e um suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste Edital.

4.3 A Comissão Examinadora do **DOUTORADO** será composta por 5 (cinco) professores doutores, sendo quatro titulares – três professores do programa e um membro externo ao programa – e um suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada, na página web do Programa, **até 48 horas** antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO

5.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado utilizando uma plataforma digital (**TEAMS, ZOOM, ou MEET**) e constará de 2 (duas) etapas.

5.2 A **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **avaliação de projeto de pesquisa**, realizada de forma privada. Os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: fundamentação teórica (20 pontos), metodologia (40 pontos); inserção em linha de pesquisa do Programa (10 pontos); aspectos éticos (15 pontos) e viabilidade de execução no prazo máximo de 24 meses (15 pontos). Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação.

5.3 Serão considerados classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% dos pontos e em número correspondente até o dobro das vagas oferecidas neste Edital, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último lugar serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa será disponibilizado no site do programa **até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2026**.

5.4 A **segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações realizadas de forma privada:

a) Primeira Avaliação - Avaliação de Currículo. Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (35 pontos), atuação profissional e/ ou docente (25 pontos) e produção bibliográfica (40 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

b) Segunda Avaliação - Arguição Oral sobre o projeto de pesquisa. Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: domínio do projeto de pesquisa (35 pontos), fundamentação teórica do candidato (30 pontos), capacidade de expor e debater o projeto (35 pontos). Essa avaliação ocorrerá no período de **01 a 09 de dezembro de 2026 entre os horários de 08:00 e 18:00 horas**.

5.5 A arguição oral do projeto de pesquisa não será pública e deverá contar com a presença do candidato e dos membros da comissão examinadora.

5.6 A escala de arguição oral sobre o projeto de pesquisa e o endereço para acesso à plataforma serão divulgados juntamente com o resultado da primeira etapa, **até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2026**. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto será divulgada na página web do programa. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência na data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo.

5.7 A nota da 2ª etapa será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e na apresentação e arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Será eliminado o candidato que não obtiver média de, pelo menos, 70 pontos do total de 100 pontos nesta segunda etapa. A nota dessa etapa será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo **até as 17 horas do dia 14 de dezembro de 2026**.

6. DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO

6.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado utilizando uma plataforma digital (**TEAMS, ZOOM, ou MEET**) e constará de 2 (duas) etapas.

6.2 A **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **avaliação de projeto de pesquisa**, realizada de forma privada. Os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: fundamentação teórica (20 pontos), metodologia (40 pontos); inserção em linha de pesquisa do

Programa (10 pontos); aspectos éticos (15 pontos) e viabilidade de execução no prazo máximo de 48 meses (15 pontos). Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação.

6.3 Serão considerados classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% dos pontos e em número correspondente até o dobro das vagas oferecidas neste Edital, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último lugar serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa será disponibilizado no site do programa até **as 17 horas do dia 24 de novembro de 2026**.

6.4 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações realizadas de forma privada:

6.4.1 Primeira Avaliação - Avaliação de Currículo. Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (35 pontos), atuação profissional e/ou docente (25 pontos) e produção bibliográfica (40 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

6.4.2 Segunda Avaliação - Apresentação Oral e Arguição sobre o projeto de pesquisa. Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: apresentação do projeto de tese (20 pontos), conhecimento do tema e fundamentação teórica (20 pontos), domínio da metodologia (30 pontos); justificativa e relevância (10 pontos) e capacidade de debater o projeto (20 pontos). O projeto de tese deverá ser apresentado oralmente pelo candidato à banca examinadora. Será permitido o uso de slides. Cada candidato terá 15 minutos para apresentação. Essa etapa ocorrerá no período de **01 a 09 de dezembro de 2026 entre os horários de 08:00 e 18:00 horas**.

6.4.2.1 A arguição oral do projeto de pesquisa não será pública e deverá contar com a presença do candidato e dos membros da comissão examinadora.

6.4.2.2 A escala de arguição oral sobre o projeto de pesquisa e o endereço para acesso à plataforma serão divulgados juntamente com o resultado da primeira etapa, **até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2026**. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto será divulgada na página web do programa. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência na data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo.

6.4.1.3 A nota da 2ª etapa será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e na apresentação e arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Será eliminado o candidato que não obtiver média de, pelo menos, 70 pontos do total de 100 pontos nesta segunda etapa. A nota dessa etapa será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo **até as 17 horas do dia 14 de dezembro de 2026**.

6.5 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção do **MESTRADO** ou do **DOCTORADO** ocasionará a sua eliminação do processo de seleção.

6.6 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo do **MESTRADO** e do **DOCTORADO**, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais e finais, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa enviados no endereço eletrônico especificado no item 3.3 deste edital. Durante o período de recurso será assegurado ao candidato acesso a suas respectivas avaliações.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos/as os/as candidatos/as.

7.2 O/A candidato/a que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE:

7.3.1 O relatório do profissional de saúde e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) Constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) Descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do/a seu/ua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1** Aos/Às candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.
- 8.2** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.3** O/A candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 8.4** A omissão do/a candidato/a de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os/as demais candidatos/as, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 8.5** Os/as candidatos/as que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.
- 8.6** O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 8.7** O/a candidato/a que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o/a candidato/a não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 8.8** O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.
- 8.9** O/a candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o/a profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- 8.10** O/A candidato/a que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 9.1** A nota final de cada candidato ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO** será dada pela média aritmética simples das notas da primeira etapa (avaliação do projeto de pesquisa) e da segunda etapa (média simples da avaliação do currículo e da apresentação e arguição oral sobre o projeto de pesquisa). Para ser aprovado o candidato deverá obter **nota final igual ou superior a 70 pontos em 100**. O resultado será divulgado como resultado preliminar para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme o item 3.6.
- 9.2** Em caso de empate entre os aprovados/a e classificados/as no último lugar, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam: (i) maior nota obtida na primeira etapa; (ii) maior nota obtida na análise de currículo, (iii) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto de pesquisa, (iv) maior idade.
- 9.3** Os/as candidatos/as **indígenas** serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não-classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 9.4** Os/as candidatos/as **quilombolas** serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 9.5** Os/as candidatos/as **trans e travestis** serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.7.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**.
- 9.6** Os/as candidatos/as **com deficiência** serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 9.7** Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.
- 9.8** Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.
- 9.9** Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.
- 9.10** Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 9.11** Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme item 2.2.
- 9.12** Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, item 2.2.

9.13 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.2

9.14 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.2.

9.15 O resultado final com as notas de cada etapa avaliada será divulgado até às 17 horas do dia **14 de dezembro de 2026** para o processo seletivo do **DOUTORADO** e para o processo seletivo do **MESTRADO** no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>.

9.16 Os resultados (parcial ou final) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar o resultado que será disponibilizado no site do Programa de Pós- Graduação em Ciências Fonoaudiológicas.

9.17 Recursos contra o resultado final do processo seletivo, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação do resultado final. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail. No e-mail, o campo "Assunto" deverá conter a informação "Recurso". Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente por e-mail. Durante este período, o candidato poderá ter acesso as suas respectivas avaliações.

9.18 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo do **MESTRADO** ou **DOUTORADO** de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **02 a 05 de fevereiro de 2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **26 de fevereiro de 2027**.

10.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

10.3 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá encaminhar para o e-mail do Programa (pgfono@medicina.ufmg.br), até o dia **24 de fevereiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles emitidos em espanhol, inglês e francês). A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar no e-mail do programa (pgfono@medicina.ufmg.br), até o dia **24 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada para no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no **MESTRADO** e no **DOUTORADO** será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2026.

PROFESSORA ADRIANE MESQUITA DE MEDEIROS

Coordenadora do Colegiado de Pós-graduação em Ciências Fonoaudiológicas.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Mesquita de Medeiros, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 30/09/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5608989** e o código CRC **9B500836**.